

# V CONFERÊN

35  
S2416  
Ex. 1

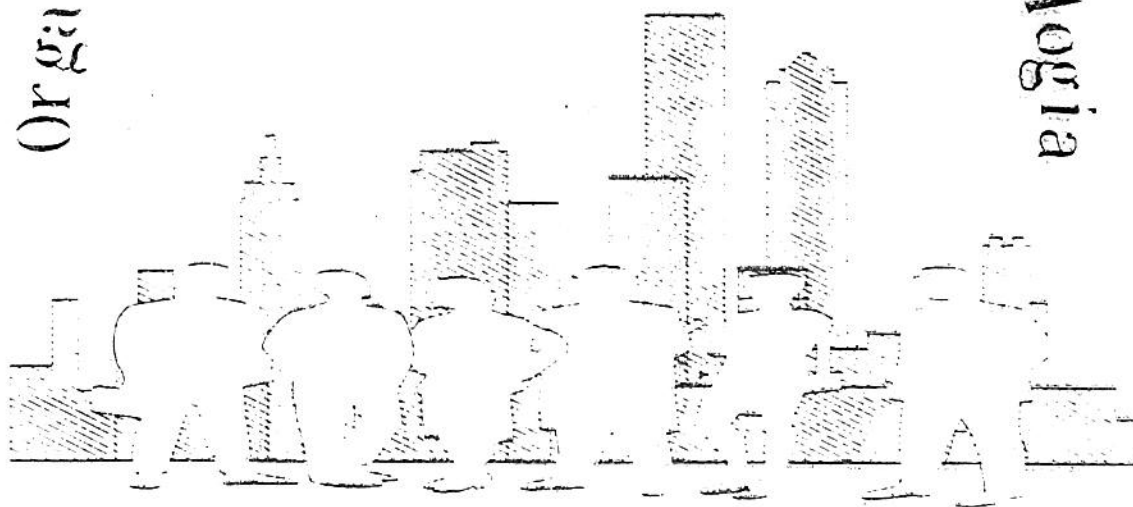
D  
3041

# MUNICIPAL DE SAÚDE

35  
52410  
oc. 1

MFN  
3041

Organização do SUS e sua Metodologia



13 DE DEZEMBRO DE 1994 - ABERTURA AS 18:00 HORAS

14 DE DEZEMBRO DE 1994 - A PARTIR DAS 8:00 HORAS

GINÁSIO DO CENTRO DESPORTIVO "BABY BARIONE"

Rua Dona Germaine Burchard, 451 - Água Branca

PROMOCÃO:



PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

BIBLIOTECA  
CEFOP

# V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

## SÃO PAULO - VCMSSP

### A ORGANIZAÇÃO DO SUS E SUA METODOLOGIA

01 - O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo nesta V Conferência Municipal objetiva promover reflexão e debate sobre a organização do SUS na capital de São Paulo, analisando e orientando o seu processo de descentralização com a participação da Sociedade Civil.

02 - A crise do Sistema Único de Saúde tem saída exemplificada pelas várias alternativas que algumas gestões municipais têm experienciado. Isto se consegue com vontade política, descentralização de poder e respeito às leis orgânicas e às leis complementares emanadas da Constituição. Para efetiva implantação e implementação do SUS, o Governo Municipal deve pautar-se pelo compromisso de organizar, gerenciar e promover ações que o credenciem junto a população como o real responsável por sua saúde.

03 - A municipalização e o SUS continuam sendo as únicas propostas viáveis para melhorar as condições de saúde da população. A municipalização dos serviços de saúde, que até a presente data não se concretizou na cidade de São Paulo, sofre duros golpes e "acidentes de percurso" que só o descompromisso com o Sistema Público e com a legalidade podem explicar.

04 - As lutas pelas prerrogativas legais do SUS têm que transformar-se em ações concretas que possam efetivar o controle social.

05 - Reafirmar a necessidade de uma política de RH para os profissionais de saúde do município, em conformidade com condições de trabalho adequadas, físicas e materiais, bem como tabelas de lotação de pessoal, por unidade, que dêem conta das demandas locais, avalizadas pelos respectivos conselhos.

### COMO ESTÁ A GESTÃO DO SUS EM SÃO PAULO?

06 - Nos últimos anos o Município de São Paulo tem dado passos importantes, porém descontínuos, para implantar o Sistema Único de Saúde. Muito esforço foi feito para que a municipalização dos serviços de saúde se fizesse integralmente e com o repasse necessário de recursos. Infelizmente o descompromisso com o SUS e a não priorização deste objetivo pelos Governos Municipal e Estadual, praticamente inviabilizaram que o processo de municipalização fosse concluído, de forma que o município passasse a ser o gestor Único dos serviços.

07 - Ao final de 1992, o convênio firmado com o governo estadual regularizou a situação das 51 Unidades de Saúde municipalizadas no período de 89 a 92 e abriu a perspectiva de concluir a municipalização porém, desde então, pouco esforço foi feito para dar continuidade ao processo. Ao contrário, as propostas da SMS têm sido de "terceirizar", ou seja, repassar para entidades privadas e outras instituições o gerenciamento de vários serviços próprios municipais, principalmente os de maior complexidade, como os Hospitais de Campo Limpo e Vila Maria, que são Unidades novas, bem como o PS do Jaçanã reformado, todos bem equipados. Além de ferir frontalmente a Constituição e a Lei Orgânica da Saúde, os argumentos utilizados pelo governo municipal partem da negação da sua capacidade gerencial e administrativa.

08 - Portanto, em respeito às leis e acatando as resoluções da IV Conferência Municipal de Saúde, a SMS/PMSP deve assumir seu papel legal de gerente único do sistema de saúde, administrando diretamente os serviços, inclusive os hospitais, com eficiência e de modo a garantir atendimento de boa qualidade à população, além de disciplinar, coordenar e controlar a relação com o setor privado.

### **COMO SER EFICIENTE NO CAOS ADMINISTRATIVO EM QUE SE ENCONTRAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE?**

09 - A lei Orgânica da Saúde aponta o caminho: defesa do interesse público e da cidadania, descentralização e controle social são os alicerces sobre o qual o SUS deve ser implantado, sob pena de vermos ruir a proposta, como tantas anteriores, com o argumento de que o serviço público não funciona, é inoperante, caro e mal gerenciado, e que só os repassando para a iniciativa privada é que resolveremos todos os problemas. Contra esta ilegalidade, nossa proposta é:

**10 - Descentralizar: Fortalecendo os Distritos de Saúde com Unidades Orçamentárias.**

11 - Passos importantes para a descentralização foram dados com a criação de 31 Distritos de Saúde e transformados em Unidades Orçamentárias, com autonomia para gerenciar os recursos financeiros, materiais e humanos de sua área, de acordo com o diagnóstico e o planejamento de saúde local, integrando as unidades básicas, ambulatórios e hospitais nas ações de vigilância à saúde.

12 - Na lei orçamentária 93/94 as Unidades Orçamentárias foram retiradas dos Distritos de Saúde para atender ao interesse da centralização político-administrativa, facilitando as distorções.

13 - Hoje o município paga um preço alto por esta decisão, que vem contribuindo para que a Prefeitura não assuma a municipalização e a gestão semi plena dos recursos.

14 - Retomar neste caminho é fundamental para dar transparência e permitir melhor gerenciamento e controle social sobre o montante de recursos que o município poderá vir a administrar no próximo período.

**25 - Universidades: Uma contribuição importante**

26 - O SUS prevê a integração entre as Universidades e os serviços de saúde, contribuindo para uma melhor formação de nossos profissionais e sua participação no gerenciamento colegiado dos serviços. Por esta razão a SMS criou a tradição dos PIDAS - Programas de Integração Docente-Assistencial. Isto não exime a Secretaria de sua responsabilidade como gestora do Sistema Municipal de Saúde, acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho do FUMDES e pelos Conselhos Gestores. O que está sendo feito no Hospital Vila Maria e no PS Jaçanã, com a Escola Paulista de Medicina (EPM) e Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa, é muito diferente disso, pois estão prestando serviços em substituição a Administração Municipal, o que caracteriza uma distorção frente ao projeto do SUS. Exigimos envio de Projeto de Lei para a Câmara Municipal de São Paulo.

**27 - Recursos Humanos - Soluções Urgentes:**

28 - A IX Conferência Nacional de Saúde e a II Conferência Nacional de R.H. para a Saúde deliberaram importantes resoluções para consolidar o Sistema Único de Saúde, facilitando as municipalizações, na integração dos profissionais de saúde, corrigindo distorções e proporcionando sensível melhoria na agilidade e qualidade do atendimento através de capacitação, formação e reciclagem desses profissionais, Plano de Carreira, Cargos e Salários e também Regime Jurídico Único.

29 - A atual gestão participou com representantes nessas Conferências, mas não deu encaminhamento às resoluções. Criou um Quadro de Profissionais da Saúde que não deu conta de modificar a situação de caos, criou mais distorções, discriminou profissionais, e um ano depois provocou envio de novo Projeto de Lei criando mais gratificações para adequar o salário dos profissionais de saúde ao mercado e evitar sua progressiva evasão.

30 - É importante a discussão e implementação a curto prazo (máximo de 6 meses), das resoluções da II Conferência Nacional de Recursos Humanos para a Saúde, em todos os seus termos.

**31 - A Municipalização e os Trabalhadores Municipalizados**

32 - O processo de municipalização da Capital, realizado nos mesmos moldes dos demais municípios, criou uma situação na qual trabalhadores com mesma função, de diferentes esferas de Governo, executam suas tarefas conjuntamente com salários e direitos diferenciados.

33 - No começo da atual administração iniciou-se um processo de acordo coletivo de trabalho entre a Secretaria Municipal da Saúde e as Entidades Sindicais. Além da Prefeitura ter impedido a conclusão deste processo, foram retiradas dos trabalhadores municipalizados as medidas já existentes.

34 - Para a concretização do processo de municipalização um dos pontos centrais é solucionar os problemas de R.H. Porém, isto só se dará a partir da discussão entre entidades e administração, com acompanhamento permanente do Conselho Municipal de Saúde. A forma de se realizar esta discussão é o Acordo Coletivo de Trabalho, constituído a partir e uma Mesa de Negociação Permanente nos moldes da Mesa Nacional de Negociação vinculada ao Conselho Nacional de Saúde.

35 - Nesta discussão é necessário viabilizar respostas e propostas para regulamentação do pagamento de equalização salarial, vale transporte e refeição, melhoria das condições de trabalho em todas as unidades de saúde do município, bem como aperfeiçoar as relações de trabalho, sem perseguições, transferências arbitrárias e punições.

COMISSÃO DE REDAÇÃO - V CMSSP

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A V Conferência Municipal de Saúde de São Paulo - V CMSSP, convocada pela Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo e Pelo Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em conformidade com o artigo 1º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e o artigo 217 da Lei Orgânica do Município, terá por finalidade promover a reflexão e debate sobre a organização do SUS no município de São Paulo, analisando e orientando o seu processo de descentralização com a participação da sociedade civil.

Artigo 2º - A V Conferência Municipal de Saúde de São Paulo será realizada na cidade de São Paulo, no Ginásio do Centro Desportivo "Baby Barioni" - Rua Dona Germaine Burchard, 451, Água Branca - nos dias 13 de dezembro de 1.994 (Terça Feira) das 18:00 as 22:00 horas e 14 de dezembro de 1.994 (Quarta Feira), das 08:00 as 18:00 horas.

CAPITULO II  
DO TEMARIO

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Saúde de São Paulo terá como tema:

TEMA CENTRAL: "ORGANIZAÇÃO DO SUS E SUA METODOLOGIA"

TEMARIO: LEGISLAÇÃO

- . Controle Social
- . Recursos Humanos

FINANCIAMENTO

- . Municipalização
- . Gerenciamento

CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 4º - São atribuições dos Relatores:

- I - Coordenar as Comissões Relatoras
- II - Consolidar, com a ajuda dos relatores auxiliares, os relatórios das Plenárias, Reuniões de Grupos e demais sessões
- III - Consolidar o Relatório Final da Conferência e elaborar a Ata Geral.
- IV - Realizar as tarefas necessárias a edição dos textos finais da Conferência

Paragrafo Único - Os Relatores Serão substituídos em seus impedimentos eventuais pelos Relatores Adjuntos

BIBLIOTECA

1

**CAPÍTULO IV**  
**DOS MEMBROS DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO**

**Artigo 5°** - A V CMSSP contará com a participação de representantes dos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, Organizações patronais, dos Conselhos, Associações, Sindicatos e Federações de Profissionais de Saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil; em particular o Movimento de Saúde, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas a Saúde, a Reforma Sanitária e a organização do Sistema Único de Saúde e sua metodologia.

**Paragrafo Único** - Nos termos do parágrafo 4° do Artigo 1° da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, a representação dos cidadãos e usuários da V CMSSP será paritária em relação ao conjunto dos representantes do Governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

**Artigo 6°** - Os participantes da V CMSSP serão distribuídos em três categorias:

- I - DELEGADOS com direito a voz e voto
- II - OBSERVADORES com direito a voz
- III - CONVIDADOS

**Artigo 7°** - Os Delegados a V CMSSP serão representantes dos seguintes segmentos: Usuários (Sociedade Civil), Trabalhadores da Saúde (Conselhos Regionais, Associações Profissionais e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde) e, Poder Público, Prestadores de Serviço e Universidades, referendados pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS/SP, representativos de suas bases segundo critérios e números estabelecidos pelo CMS/SP, assim distribuídos:

- . DELEGADOS: 1.000
- . OBSERVADORES: Todos os credenciados até o dia 14/12/94 as 10:00 impreterivelmente
- . CONVIDADOS:

**Paragrafo Único** - É assegurada aos Membros do Conselho Municipal de Saúde a participação como Delegado Nato.

**Artigo 8°** - O credenciamento de Delegados será feito junto a Secretaria da Comissão Organizadora até o dia 06 de dezembro de 1.994 as 18:00 horas impreterivelmente.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES**

**Artigo 9°** - Cada orador terá o tempo máximo de 3 (três) minutos para intervenção

**Artigo 10°** - Durante as Plenárias de encaminhamento, quando uma proposição estiver em debate, a palavra será concedida para discutí-la a quem se inscrever na mesa diretora, respeitada a ordem cronológica das inscrições.

**Paragrafo 1°** - O aparte pode ser concedido pelo orador e o tempo utilizado e descontado de seu tempo regimental.

Paragrafo 2° - Não é permitido um orador ceder sua vez a outro

Artigo 11° - As discussões e votações têm o seguinte procedimento:

- I - Fase de discussão com o tempo de 3 minutos para cada orador.
- II - Fase de encaminhamento de votações de cada proposta com o tempo de 3 minutos para cada orador e encaminhamento contra e a favor, alternadamente e em igual número.
- III - Fase de votação com o levantamento do crachá de votação pelos Delegados, em acordo com o encaminhamento da mesa.

Artigo 12° - As questões de ordem, encaminhamentos e esclarecimentos, têm precedência sobre as inscrições, sendo apreciadas pela direção da mesa, cabendo recurso a Plenária.

Paragrafo 1° - Não são aceitas questões de ordem na fase de encaminhamento das votações

Paragrafo 2° - Na fase de votação não são aceitas questões de ordem, encaminhamento ou de esclarecimento.

Artigo 13° - As deliberações são adotadas por maioria simples (maior número de votos) dos delegados presentes em cada Plenária.

## CAPÍTULO VI DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Artigo 14° - A V CMSSP será realizada sob a forma de Mesas Redondas, todas destinadas aos temas centrais da Conferência.

Artigo 15° - A primeira sessão plenária será solene e, nessa ocasião, as representações da União, do Estado, do Município e do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo deverão fazer pronunciamentos de abertura da V CMSSP

Paragrafo 1° - A Plenária de instalação da V CMSSP, ocorrerá no dia 13 de dezembro 1.994, das 18:00 às 22:00 horas, no Ginásio do Centro desportivo "Baby Barioni", Rua Dona Germaine Burchard, 451 - Água Branca

Paragrafo 2° - A Mesa Diretora da sessão solene de abertura deverá estar assim composta:

- I - Prefeito do Município de São Paulo, que a presidirá
- II - Secretário Municipal da Saúde de São Paulo
- III - Governador do Estado de São Paulo
- IV - Ministro da Saúde
- V - Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
- VI - Secretário de Estado da Saúde
- VII - Coordenador da Comissão Organizadora da V CMSSP
- VIII - Presidente da ASSEMS do Estado de São Paulo
- IX - Um Membro do Conselho Municipal de Saúde
- X - Um Membro do Conselho Estadual de Saúde
- XI - Um Membro do Conselho Nacional de Saúde

Artigo 16° - Os temas centrais da V CMSSP serão discutidos em Mesas Redondas.



- Artigo 17° - Os relatórios síntese de que trata o Artigo anterior deverão conter, necessariamente, elementos do tema em questão, diagnóstico atual da situação e as tendências hegemônicas ou não, de forma que possam servir como roteiro para as discussões em plenário.
- Artigo 18° - Os relatórios síntese não traduzirão a posição do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, nem da Comissão Organizadora da V CMSSP, devendo ser entendidos como instrumentos introdutórios das discussões plenárias.

#### CAPÍTULO VII DAS MESAS REDONDAS

- Artigo 19° - As mesas redondas deverão versar sobre o tema central da Conferência: "ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E SUA METODOLOGIA" priorizando sempre a abordagem política com relação a técnica
- Artigo 20° - As exposições e debates nas Mesas Redondas independentemente do número de expositores e debatedores, não deverão ultrapassar no seu conjunto, a 1:10 horas.
- Paragrafo Único - Durante as exposições e os debates o Plenário poderá formular perguntas por escrito e encaminhar as mesas coordenadoras.
- Artigo 21° - Os membros das Mesas Redondas terão 30 minutos para responder as perguntas do Plenário.

#### CAPÍTULO VIII DAS PLENÁRIAS DE ENCAMINHAMENTO

- Artigo 22° - Após cada Mesa Redonda será instalada a Plenária de Encaminhamento.
- Artigo 23° - Durante as Plenárias de Encaminhamento, deverá ser garantido o mais amplo e democrático debate, ressalvado o que trata o Capítulo V deste Regimento.

#### CAPÍTULO IX DA DIREÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E MESAS REDONDAS

- Artigo 24° - As mesas diretivas dos trabalhos das sessões plenárias serão compostas de:
- I - Coordenador
  - II - Relator ou relator da Comissão Organizadora da V CMSSP
  - III - Quatro co-relatores
  - IV - Secretário
- Artigo 25° - As mesas diretivas dos trabalhos das plenárias de discussão serão compostas de:
- I - Um Coordenador dos debates
  - II - Dois Relatores

Artigo 26° - As mesas diretivas dos trabalhos das Mesas Redondas serão compostas de:

- I - Coordenador
- II - 2 Relatores
- III - Secretário

Paragrafo Único - Caberá a Comissão Organizadora indicar e ao CMS/SP homologar os nomes dos Coordenadores de debates e secretários das plenárias magnas e plenárias de discussão

Artigo 27° - Todas as sessões plenárias, mesas redondas deverão estar com suas mesas diretivas compostas ate \_\_\_ de novembro de 1.994

#### CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Artigo 28° - As despesas com a organização geral e a realização da V CMSSP devem correr na dotação orçamentaria \_\_\_\_\_.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29° - A Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo promoverá o apoio técnico, científico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de São Paulo.

Artigo 30° - Os casos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V CMSSP "ad Referendum" da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde.